



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A EMPRESA DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO RGS LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12196-0/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, Estado de São Paulo, doravante designado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED], em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2024 e ata de julgamento de preços, devidamente homologada, **RESOLVE**, registrar os preços para a aquisição dos produtos abaixo descritos, tendo os mesmos sido oferecidos pela empresa **DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO RGS LTDA**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Prefeito José Mauro Lacava, nº 341, Jd. Guapituba, Mauá – SP, CEP 09360-390, inscrita no CNPJ nº 31.538.876/0001-10, telefone (11) 4577-0049, e-mail: licitacao@drogariamelhorpreco.com e, neste ato, representada pelo **Sr. LUAN HENRIQUE PEREIRA FEITOSA**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços visando a aquisição de DIETAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. DAS NORMAS REGENTES:

2.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo administrativo nº 12196-0/2024, ao edital de Pregão Eletrônico nº 024/2024, e à proposta apresentada pela empresa vencedora, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.601, de 28 de abril de 2023, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores registrados se mantêm vantajosos, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.



3.2. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A entrega dos materiais, quando solicitada através da emissão de Autorizações de Fornecimento, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

4.2. A entrega do material, quando solicitada, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, junto ao Centro de Distribuição localizado na Rua Maria Soldeira Lourençon, nº 550, Bairro Santa Júlia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

4.2.1. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.3. A empresa vencedora deverá emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente a cada entrega e não deverão ter limite de quantidade mínima para cada entrega ou limite de entregas por semana.

4.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os materiais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

4.5. As entregas deverão ser acompanhadas de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número do Contrato ou da Autorização de Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

4.6. Caberá ao Centro de Distribuição, com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo a este a declaração do aceite dos materiais, conforme as especificações do edital.

4.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

G

LI

FL

G.



4.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

4.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

5.2. Para os contratos de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

5.3. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado expressamente pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

5.3.1. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

5.4. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

5.5. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar, **ao fiscal do contrato**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.

5.5.1. A Nota Fiscal será atestada pelo fiscal do contrato e/ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos, encaminhada ao Secretário responsável pela pasta para autorização e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.

5.6. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

5.6.1. A nota fiscal deverá conter ainda o número do Contrato ou da Autorização de fornecimento e número da Nota de Empenho.

G

LF

FL

G.



6. DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO*	MARCA	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX P/ 12 MESES	VL. UNIT.
COTA RESERVADA					
29	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML), COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE. PERMITE PREPARO NAS DILUIÇÕES, 1,0KCAL/ML 1,25KCAL/ML 1,5KCAL/ML. SEM SABOR. EMBALAGEM LATA DE 400G	FORTINI PLUS - DANONE	LATAS	250	R\$ 65,00

*DESCRIPTIVO CONFORME EDITAL E ANEXOS

7. DA ALTERAÇÃO DE MARCA:

7.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e **aprova da pelo fiscal do contrato**, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será gerida pela **Sra. JANAYNA JANUÁRIO LINS**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED], nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

8.1.1. O GESTOR é o responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, é responsável pelos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao departamento de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, é responsável por notificar o contratado sobre irregularidades, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, conforme art. 154, do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços será fiscalizada pelo **Sr. MATHEUS HENRIQUE BARROS DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 3.601/2023. Fica indicado o **Sr. RAFAEL DOS SANTOS INOUE**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], para atuar como suplente do fiscal, na impossibilidade do mesmo em exercer a sua função por algum motivo.

8.2.1. O FISCAL é o responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis



com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, entre outros, conforme art. 157, do Decreto Municipal nº 3.601/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

9.3. É competente o Foro da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31 de janeiro de 2025

Itupeva, _____.

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI

Secretária Municipal de Saúde

CPF: [REDACTED] - RG: [REDACTED]

EMPRESA: DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA

LUAN HENRIQUE PEREIRA FEITOSA

Cargo: Sócio Administrador

CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

JANAYNA JANUÁRIO LINS

Gestor da Ata de Registro de Preços

RG: [REDACTED]

CÍNTIA CRISTINA FERREIRA ZANOLO

RG: [REDACTED]